

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



**Regimento de credenciamento, de descredenciamento e de
recredenciamento do Colegiado do Programa de Pós-graduação em
Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire**

Constitui os critérios de credenciamento, de descredenciamento e de recredenciamento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus de Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicada no Diário Oficial da União Nº 106, de 6 de junho de 2016, seção 1, pág. 14, mais precisamente o Art. 4º, em seu inciso IV, que trata das justificativas que fundamentam os credenciamentos e os descredenciamentos de docentes permanentes no âmbito dos Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFT), que trata sobre o Regimento dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da UFT, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 17/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFT), que trata das alterações da Resolução Consepe Nº 09/018, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de credenciamento, de descredenciamento e de recredenciamento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios de credenciamento, de descredenciamento e de recredenciamento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, para as categorias de docente permanente e de docente colaborador, bem como para as categorias de docente visitante e de pesquisador visitante, conforme descrito no Art. 2º, da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES.

§ 1º. Estabelecer que o corpo docente do PPGDire será constituído por docentes permanentes e por docentes colaboradores, observando o quantitativo de professores postulado pela área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR) para cada categoria.

§ 2º. Estabelecer que o corpo docente do PPGDire poderá ser constituído, também, por docentes visitantes e por pesquisadores visitantes, considerando o tempo determinado pelo Plano de Trabalho do docente e o tempo de vigência de bolsa, quando for o caso de fomento financeiro.

Parágrafo Único: As categorias de docentes mencionadas, no *caput* deste artigo, deverão possuir o título de doutor expedido ou, quando se tratar do caso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Aprovar a distribuição de quantitativo do corpo docente do PPGDire, tendo por base as categorias de docentes descritas no Art. 1º, deste Anexo, bem como a distribuição desse corpo docente, levando em consideração o vínculo interno ou externo à instituição que sedia o PPGDire.

§ 1º. Estabelecer que, do quantitativo total do corpo docente do PPGDire, 70% (setenta por cento) destes terão de ser docentes permanentes, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do Programa, conforme diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR).

§ 2º. Estabelecer que, do quantitativo total do corpo docente permanente do PPGDire, 30% (trinta por cento) destes poderão estar vinculados em outros Programas de Pós-graduação, conforme diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR). Esses docentes permanentes sem dedicação exclusiva ao PPGDire deverão ter dedicação, mínima, de 20 (vinte) horas ao PPGDire.

§ 3º. Estabelecer que, do quantitativo total do corpo docente do PPGDire, 30% (trinta por cento) destes poderão ser docentes colaboradores do PPGDire, devendo ter uma dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas ao Programa, em consonância com as diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR).

§ 4º. Estabelecer que o quantitativo de docentes visitantes e de pesquisadores visitantes está relacionado aos 30% (trinta por cento) mencionados no parágrafo anterior, obedecendo, também, à dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas ao Programa, de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



acordo com as diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR). Nesse caso, essa categoria docente deverá ter o vínculo de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 02 (dois) anos ao Programa.

§ 5º. Estabelecer que, do quantitativo total do corpo docente do PPGDire, até 30% (trinta por cento) destes poderão ser docentes externos à instituição que sedia o PPGDire, desde que eles dediquem, no mínimo, 20 (vinte) horas ao Programa. Para tanto, deverão ser respeitados o regime jurídico que fundamenta a relação de trabalho com a instituição de origem, bem como as diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR)

§ 6º. Estabelecer que o docente permanente sem dedicação exclusiva ao PPGDire poderá estar vinculado em até 03 (três) Programas de Pós-graduação, conforme Art. 4º da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES, devendo ter uma dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas ao Programa, em consonância com as diretrizes da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLUR), conforme já destacado neste artigo.

§ 7º. Estabelecer que a distribuição e o acompanhamento do quantitativo do corpo docente de que trata este artigo (por categoria e por tipo de vínculo ao Programa) deverão ser aprovados ano a ano, conforme exigência da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES, em reunião pedagógica e posterior reunião deliberativa do Colegiado do PPGDire. Para a condução dos trabalhos, nessas reuniões, os docentes deverão encaminhar à Coordenação do Programa o Formulário constante do Anexo 2, deste Anexo. Contudo, deverá ser observada a estabilidade do corpo docente permanente no quadriênio, conforme previsto no Art. 4º da referida Portaria da CAPES.

§ 8º. Estabelecer que a avaliação da distribuição e o acompanhamento ano a ano da estruturação do corpo docente do Programa, dados os relatórios produzidos pela Comissão de Avaliação e de Acompanhamento (CAA) do PPGDire, darão base para as tomadas de decisão do Colegiado no início de cada quadriênio.

Parágrafo Único: No Anexo 1, deste Anexo, apresenta-se o Organograma da distribuição de docentes por categoria e por tipo de vínculo.

Art. 3º Estabelecer as atribuições de cada categoria de docente que foi aludida no Art. 1º, deste Anexo, tendo por base as disposições da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES.

§ 1º. Estabelecer que os docentes permanentes do PPGDire deverão desenvolver as seguintes atividades no âmbito do Programa: atividades de ensino, ministrando, no mínimo, uma disciplina no quadriênio, não perdendo de vista a atuação, também, na graduação; orientações de dissertação, respeitando a distribuição equilibrada entre os docentes do Programa; realização de pesquisas com aderência à área de concentração do

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



PPGDire, devendo o(s) projeto(s) de pesquisa estar(em) cadastrado(s) em plataformas institucionais; realização de atividades de extensão com aderência à área de concentração do PPGDire, devendo o(s) projeto(s) de extensão estar(em) formalizado(s) na instituição.

§ 2º. Estabelecer que, quando o docente permanente do PPGDire ausenta-se para realizar estágio pós-doutoral, estágio sênior e/ou outra atividade que se mostre relevante para o Programa, nos preceitos da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, as atividades de ensino no Programa e na graduação, bem como as atividades de pesquisa poderão ser suspensas, no período do afastamento formal, devendo obedecer aos outros pré-requisitos para a categoria “docente permanente”. Esse afastamento deverá ser objeto de debate e de deliberação em reuniões do Programa, como mecanismo de fomentar o rearranjo das atividades do professor a ser afastado para os outros docentes do Programa.

§ 3º. Estabelecer que os docentes colaboradores do PPGDire poderão desenvolver as seguintes atividades no âmbito do Programa: atividades de ensino, ministrando, no mínimo, uma disciplina no quadriênio, não perdendo de vista a atuação, também, na graduação; realização de pesquisas com aderência à área de concentração do PPGDire, devendo o(s) projeto(s) de pesquisa estar(em) cadastrado(s) em plataformas institucionais; realização de atividades de extensão com aderência à área de concentração do PPGDire, devendo o(s) projeto(s) de extensão estar(em) formalizado(s) na instituição.

§ 4º. Estabelecer que os docentes visitantes e/ou pesquisadores visitantes, no âmbito do PPGDire, poderão desenvolver as seguintes atividades: atividades de ensino e atividades de pesquisa, respectivamente, desde de que seja formalizada a vinculação temporária e contínua ao Programa e desde de estejam liberados, formalmente, pela instituição brasileira ou estrangeira de origem.

§ 5º. Estabelecer que os docentes colaboradores do PPGDire, bem como os docentes e/ou pesquisadores visitantes não poderão assumir as seguintes atividades no âmbito do Programa: orientações de dissertação, como orientador principal, sendo possível a vinculação à condição de coorientador, dada a aprovação do Colegiado do PPGDire, mediante solicitação e fundamentação do orientador principal; atividades administrativas, como coordenação e vice-coordenação do Programa, bem como outras atividades de gestão administrativas no Programa.

§ 6º. Estabelecer que as atividades de ensino, no âmbito do PPGDire, deverão acontecer no Câmpus em que o Programa está sediado, em horários e em locais informados em reuniões deliberativas do Programa, obedecendo ao calendário letivo para a Pós-graduação e o cronograma de aulas divulgado pelo(s) professor(es) titulares da disciplina.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



§ 7º. Estabelecer que as atividades de ensino, no âmbito do PPGDire, poderão acontecer por meio de plataformas virtuais, de modo remoto, desde que não haja condições sanitárias, oficialmente, declaradas por órgãos internacionais, nacionais, regionais e locais. O debate e a deliberação cabem ao Colegiado do PPGDire, com ampla divulgação da metodologia de oferta de ensino a ser adotada em casos atípicos.

§ 8º. Estabelecer que as atividades de orientação, de coorientação, de pesquisa e de extensão deverão obedecer às especificidades de agenda dos docentes, dos discentes e dos parceiros envolvidos, devendo ser respeitadas as condições sanitárias favoráveis para a segurança de todos.

§ 9º. Estabelecer que todas as categorias de docentes do PPGDire deverão participar e apresentar trabalhos científicos em eventos recomendados na área PLURD, preferencialmente, em parceria com os orientados e os coorientandos. Recomendam-se, no quadriênio, a apresentação e a publicação de 01 (um) trabalho científico nos Anais do evento escolhido. Essa exigência tem por objetivo fomentar o entendimento da área e as questões de pesquisa que a ela estão circunscritas, considerando os trabalhos em apresentação. Além disso, busca-se fomentar a parceria de trabalho entre os docentes da área PLURD, como é o caso da Rede de Programas de Pós-graduação em Planejamento e Regional do Centro Norte do Brasil (REDE PLURD CENTRO NORTE DO BRASIL).

Art. 4º Estabelecer que o vínculo dos docentes tipificados, neste Anexo, ao PPGDire dar-se-á mediante solicitação de credenciamento ao Programa, devendo o Colegiado do PPGDire analisar, debater e deliberar acerca da solicitação feita no prazo previsto no Art. 5º deste Anexo.

§ 1º. Estabelecer que o credenciamento refere-se à autorização formal do Colegiado do PPGDire, para que o docente participe das atividades do Programa, tendo em vista as atribuições para cada categoria, conforme está descrito no Art. 3º deste Anexo.

§ 2º. Estabelecer que o descredenciamento concerne à suspensão da autorização formal do Colegiado do PPGDire, para que o docente participe das atividades do Programa, tendo por base o próprio pedido formal do docente para tal suspensão e/ou as decisões do Colegiado, caso o docente não cumpra a contento as atividades projetadas para a categoria a que ele pertence.

§ 3º. Estabelecer que o recredenciamento diz respeito aos credenciamentos seguintes ano a ano dos docentes que já estão vinculados ao PPGDire, não tendo, nesse fluxo de credenciamento, interrupção de vínculo com o Programa.

§ 4º. Estabelecer que o recredenciamento diz respeito, também, ao credenciamento de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



docente que interrompeu o vínculo com o Programa, desde que os pré-requisitos sejam alcançados, em consonância com as disposições do Art. 8º, deste Anexo.

Art. 5º Estabelecer que as solicitações de credenciamento ao corpo docente do PPGDire poderão ser realizadas a qualquer momento em fluxo contínuo, considerando os pré-requisitos de cada categoria, contudo a análise, o debate e a deliberação deverá ocorrer em bloco até o mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º. Estabelecer que a análise, o debate e a deliberação das solicitações de credenciamento deverão ter por parâmetro maior a distribuição do quantitativo do corpo docente por categoria e por tipo de vínculo, tendo em vista as disposições destacadas no Art. 3º deste Anexo. Na Ficha de Avaliação para Programas de Pós-graduação Acadêmicos e Profissionais da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD), esse parâmetro possui o peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da dimensão “Programa”, mais precisamente no item “Perfil do corpo docente e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa”.

§ 2º. Estabelecer que a análise, o debate e a deliberação das solicitações de credenciamento, também, deverão ter por parâmetro o Quadro de Avaliação do Corpo Docente, conforme estabelecido neste Anexo.

Parágrafo Único: As solicitações de credenciamento ao corpo docente do PPGDire, para qualquer uma das categorias de docente, deverão ser analisadas, criteriosamente, em termos de aderência às linhas de pesquisa e à área de concentração do Programa.

Art. 6º Estabelecer que as solicitações de credenciamento deverão ser entregues na Secretaria do PPGDire, que funciona no Bloco “D”, na sala 19, do Câmpus Araguaína, na Unidade Cimba, considerando os horários de funcionamento institucional da Secretaria, contendo todos os documentos exigidos neste Anexo.

§ 1º. Estabelecer que, em caso de trabalho remoto nos casos atípicos, oficialmente, declarados por órgãos internacionais, nacionais, regionais e locais de saúde, e recomendado pelos Conselhos Superiores da instituição que sedia o Programa, as solicitações poderão ser enviadas, obrigatoriamente, para os seguintes e-mails de comunicação do PPGDire, quais sejam: o da Coordenação (ppgdire@mail.uft.edu.br) e o da Secretaria (secretariappgdire@mail.uft.edu.br).

Art. 7º Estabelecer que a solicitação de credenciamento ao corpo docente do PPGDire deverá conter os seguintes documentos:

I – Carta de intenção do proponente ao Colegiado do Programa, apresentando informações sobre a sua afiliação institucional, sobre a sua formação acadêmica (graduação, mestrado e doutorado), sobre o seu interesse de filiação ao PPGDire (linha

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



de pesquisa e seus objetos conceituais) e sobre as áreas temáticas de pesquisa que pretendem pesquisar, no âmbito do Programa, com aderência à linha e à área de concentração do PPGDire.

II – Projeto de pesquisa, contendo os constituintes solicitados nesse tipo de gênero acadêmico, quais sejam: capa, folha de rosto, sumário, introdução, fundamentação teórica, metodologia, cronograma, referências, anexo e/ou apêndice, quando for(em) o caso.

III – Comprovante que atesta o registro do Projeto de Pesquisa na plataforma de Gestão de Projetos Universitários (GPU), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos.

IV – Projeto de extensão, contendo os constituintes solicitados nesse tipo de gênero acadêmico, a saber: tema, área temática, equipe técnica, instituições parceiras, público-alvo e número de participantes, orçamento, resumo da proposta, fundamentação teórica, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma.

V – Comprovante que atesta o registro do Projeto de Extensão na plataforma de Sistema de Gestão de Projetos de Extensão (SIGproj), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos.

VI – Currículo *lattes* atualizado, podendo a Comissão de Avaliação e de Acompanhamento (CAA) solicitar, a qualquer momento do processo de análise, os documentos comprobatórios das informações constantes do currículo dos últimos 04 (quatro) anos.

Art. 8º Estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento de professores à categoria de docente permanente do PPGDire:

I – ter sido credenciado, na condição de docente colaborador do Programa, no transcorrer de, no mínimo, 02 (dois) anos de dedicação às atividades do PPGDire, conforme disposições do Art. 3º deste Anexo.

II – ter projeto de pesquisa formalizado, na plataforma de Gestão de Projetos Universitários (GPU), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.

III – ter projeto de extensão formalizado, na plataforma de Sistema de Gestão de Projetos de Extensão (SIGproj), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.

IV – ter perfil de docente permanente, com produção intelectual e técnica qualificada na pós-graduação, mais precisamente na área do PPGDire, tendo em vista a distribuição de pontos constantes do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

V – ter, no que se refere à produção intelectual em periódicos qualificados pela CAPES, especificamente, no extrato “A”, no mínimo, a pontuação atinente ao coeficiente de variação da quadrienal da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



(PLURD).

Parágrafo Único: Caso o número de solicitações de credenciamento exceda o limite projetado para cada linha de pesquisa do PPGDire, será gerada uma lista com a classificação dos docentes requerentes, tendo por base o Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo. Na medida em que os rearranjos dos docentes por linha acontecerem, abre-se a possibilidade de vinculação dos docentes no início de cada quadriênio.

Art. 9º Estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento de professores à categoria de docente permanente do PPGDire:

- I – ter desenvolvido atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão administrativa nos últimos 04 (quatro) anos, no Programa.
- II – ter concluído a orientação de, no mínimo, duas dissertações no Programa.
- III – estar em processo de orientação de dissertações no Programa.
- IV – ter produção intelectual e técnica condizente com o perfil de docente permanente, tendo por base o Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.
- V – ter produção intelectual, com distribuição regular ano a ano, não perdendo de vista a necessidade de publicação de pelo menos 01 (um) artigo no extrato A, segundo as exigências da CAPES.
- VI – ter o mínimo de 60% (sessenta por cento) do quantitativo de pontuação do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

Parágrafo Único: Caso o docente permanente não consiga atingir todas as condições estabelecidas nos incisos deste artigo, ou mesmo se ele formalizar o pedido de desligamento do Programa, este será vinculado à categoria de professor colaborador até que as orientações em curso sejam por ele concluídas.

Art. 10º Estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento e para o credenciamento de professores à categoria de docente colaborador do PPGDire:

- I – ter, no mínimo, 01 (uma) orientação de projeto de iniciação científica concluída, com aderência à linha de pesquisa para qual se busca vinculação e área de concentração do PPGDire; ou ter, no mínimo, 01 (uma) orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) na graduação concluídas, com aderência à linha de pesquisa para qual se busca vinculação e área de concentração do PPGDire.
- II – ter projeto de pesquisa formalizado, na plataforma de Gestão de Projetos Universitários (GPU), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.
- III – ter projeto de extensão formalizado, na plataforma de Sistema de Gestão de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Projetos de Extensão (SIGproj), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.

IV – ter perfil de docente colaborador, com produção intelectual e técnica qualificada na pós-graduação, mais precisamente na área do PPGDire, tendo em vista a distribuição de pontos constantes do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

V – ter, no que se refere à produção intelectual em periódicos qualificados pela CAPES, especificamente, no extrato “A”, no mínimo, a pontuação atinente ao coeficiente de variação da quadrienal da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD).

VI – ter produção intelectual, com distribuição regular ano a ano, não perdendo de vista a necessidade de publicação de pelo menos 01 (um) artigo no extrato A, segundo as exigências da CAPES.

VII – ter o mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de pontuação do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

Parágrafo Único: Caso o número de solicitações de credenciamento exceda o limite projetado para cada linha de pesquisa do PPGDire, será gerada uma lista com a classificação dos docentes requerentes, tendo por base o Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo. Na medida em que os rearranjos dos docentes por linha acontecerem, abre-se a possibilidade de vinculação dos docentes.

Art. 11º Estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento de professores à categoria de docente visitante e de pesquisador visitante do PPGDire:

I – Estar, formalmente, liberado pela instituição de origem, apresentando documento legal (portaria, ato etc) no momento de solicitação do credenciamento.

II – Desenvolver as atividades de ensino, presencialmente, no Câmpus sede do Programa, salvo os casos atípicos, em que não há condições sanitárias, conforme recomendações de órgãos internacionais, nacionais, regionais e locais.

III – ter, no mínimo, 01 (uma) orientação de projeto de iniciação científica concluída, com aderência à linha de pesquisa para qual se busca vinculação e área de concentração do PPGDire; ou ter, no mínimo, 01 (uma) orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) na graduação concluídas, com aderência à linha de pesquisa para qual se busca vinculação e área de concentração do PPGDire.

IV – ter projeto de pesquisa formalizado, na plataforma de Gestão de Projetos Universitários (GPU), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.

V – ter projeto de extensão formalizado, na plataforma de Sistema de Gestão de Projetos de Extensão (SIGproj), ou em outra plataforma correlata para os docentes externos, incluindo aí o registro na *Plataforma Lattes*, com aderência à linha de pesquisa e área de concentração do PPGDire.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



VI – ter perfil de docente colaborador, com produção intelectual e técnica qualificada na pós-graduação, mais precisamente na área do PPGDire, tendo em vista a distribuição de pontos constantes do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

VII – ter, no que se refere à produção intelectual em periódicos qualificados pela CAPES, especificamente, no extrato “A”, no mínimo, a pontuação atinente ao coeficiente de variação da quadrienal da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD).

VIII – ter produção intelectual, com distribuição regular ano a ano, não perdendo de vista a necessidade de publicação de pelo menos 01 (um) artigo no extrato A, segundo as exigências da CAPES.

IX – ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontuação do Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

Art. 12º Estabelecer os seguintes parâmetros para a Comissão de Avaliação e de Acompanhamento (CAA) dos processos de credenciamento, de descredenciamento e de credenciamento de docentes por categoria e por tipo de vínculo no Programa:

I – Os documentos que comprovam a produção intelectual deverão obedecer à natureza da publicação: para artigos publicados em periódicos qualificados na pós-graduação, deverá ser entregue cópia da folha de rosto do artigo, contendo título do artigo, nomes do(s) autor(es), informações sobre o periódico e cópia do espelho da plataforma sucupira com a indicação do Qualis do artigo em comprovação; para capítulos de livros, livros autorais e/ou organização de livros qualificados pelo Qualis livro da CAPES, deverá ser entregue a cópia da capa, da contra capa e da ficha catalográfica, do sumário, bem como da página inicial do capítulo de livro em comprovação.

II – O documento que comprova a apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser o certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora do evento.

III – As produções intelectuais que estiverem no prelo não poderão ser computadas para fins de nota no Quadro de Avaliação do Corpo Docente apresentado no Anexo 3, deste Anexo.

IV – O Qualis dos periódicos científicos a ser adotado, como referência, no processo de atribuição de notas, será o vigente à época da análise da solicitação pela Comissão de Avaliação e de Acompanhamento (CAA).

V – A produção intelectual publicada em periódicos científicos sem Qualis, para efeito do cálculo de nota, não será considerada.

Art. 13º As solicitações de credenciamento, de descredenciamento e credenciamento serão objeto de análise da Comissão de Avaliação e de Acompanhamento (CAA), com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



relatoria apresentada e deliberada pelo Colegiado do PPGDire.

Art. 14º Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos e sobre o resultado do processo de credenciamento, de descredenciamento e recredenciamento, as partes envolvidas, nesse processo, deverão protocolar seu pedido na Secretaria do PPGDire. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGDire.

Parágrafo Único: Para conduzir os trabalhos de análise e de fundamentação de eventual recurso, será constituída uma Comissão recursal “ad hoc”, com outros membros do Colegiado do PPGDire, devendo ter, preferencialmente, um membro externo da instituição que sedia o PPGDire.

Art. 15º. Este Anexo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 11 de maio de 2021.

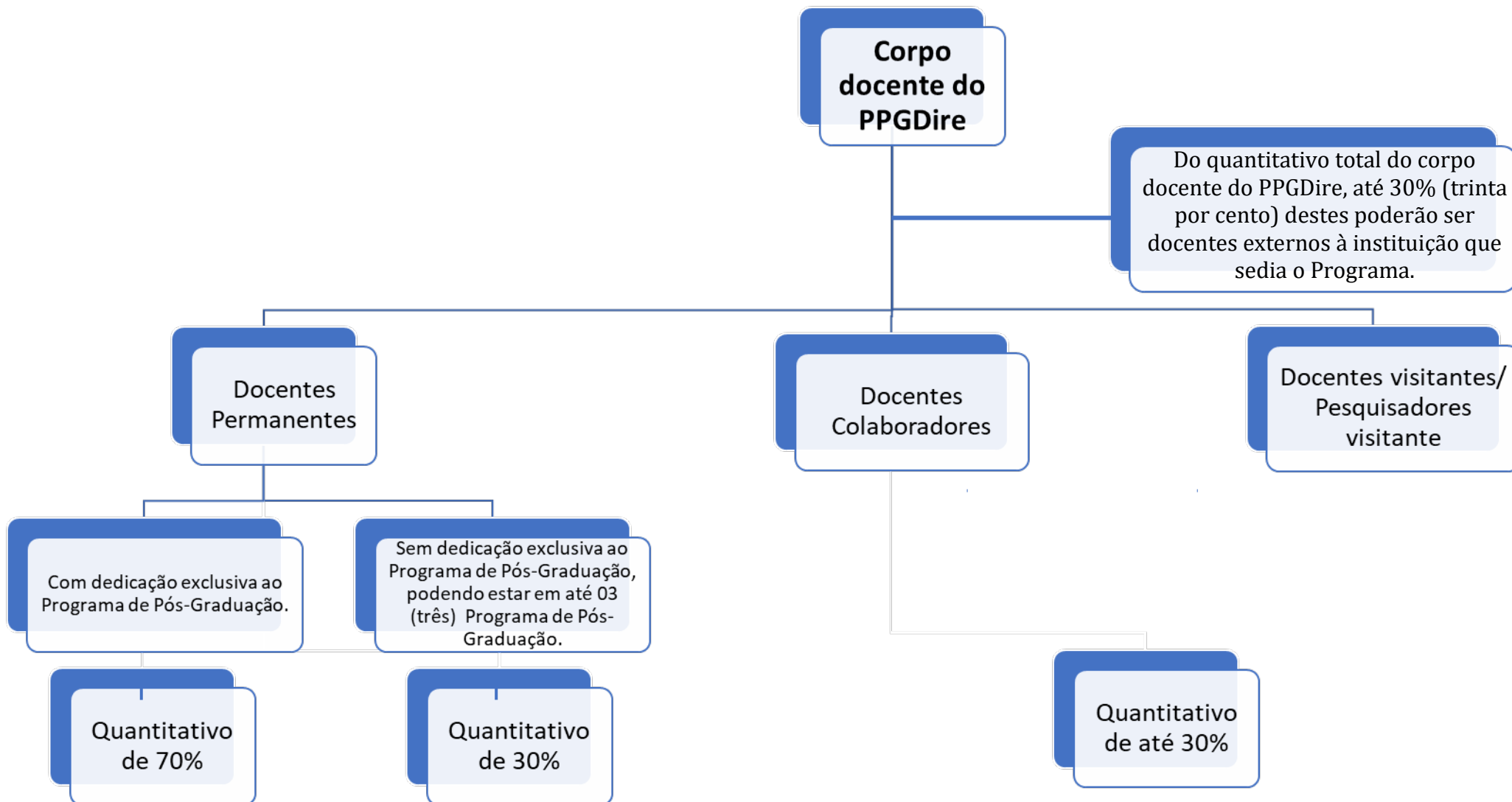
João de Deus Leite

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e
Dinâmicas Regionais – PPGDire**



Anexo 1

Organograma da distribuição de docentes por categoria e por tipo de vínculo no PPGDire



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Anexo 2
Formulário de registro das atividades do docente

Ano referência das informações 202X
1. Identificação
Nome do docente:
Colegiado de origem:
Matrícula:
Categoria de vinculação no PPGDire:
<input type="checkbox"/> Docente permanente com dedicação exclusiva.
<input type="checkbox"/> Docente permanente sem dedicação exclusiva.
<input type="checkbox"/> Docente colaborador.
<input type="checkbox"/> Docente visitante.
<input type="checkbox"/> Pesquisador visitante.

2. Atividades de Ensino
Carga horária na graduação:
Disciplinas ministradas na graduação:
Carga horária no PPGDire:
Disciplinas ministradas no PPGDire:
Carga horária em outros PPG:
Disciplinas ministradas em outros PPG:
Carga horária parcial neste item:

3. Atividades de Pesquisa
Título do Projeto de Pesquisa:
Coordenador (informar o CPF):
Vice-coordenador (se houver, e informar o CPF):
Integrantes (listar todos os nomes e informar o CPF):
Número de registro da Gestão de Projetos Universitários (GPU):
Resumo:
Tempo de vigência do Projeto de Pesquisa:
Linha de Pesquisa do PPGDire a que o Projeto de Pesquisa está vinculado:
Carga horária parcial neste item:

4. Atividades de Extensão
Título do Projeto de Extensão:
Coordenador (informar o CPF):
Vice-coordenador (se houver, e informar o CPF):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Integrantes (listar todos os nomes e informar o CPF):
Número de registro no Sistema de Gestão de Projetos de Extensão (SIGproj):
Resumo:
Tempo de vigência do Projeto de Pesquisa:
Linha de Pesquisa do PPGDire a que o Projeto de Pesquisa está vinculado:
Carga horária parcial neste item:

5. Atividades de Gestão administrativa
Função:
Portaria de nomeação:
Atividades exercidas:
Comissão do PPGDire a que pertence:
Carga horária parcial neste item:

6. Extrato da carga horária total
Carga horária parcial das atividades de Ensino:
Carga horária parcial das atividades de Pesquisa:
Carga horária parcial das atividades de Extensão:
Carga horária parcial das atividades de Gestão Administrativa:
Total da carga horária:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
 Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
 e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Anexo 3

Quadro de Avaliação do Corpo Docente para efeitos de cálculo no processo de credenciamento, descredenciamento e credenciamento no PPGDire

Tipo de produção intelectual	Item	Pontuação
1. Publicações (até 60 pontos)	Artigo científico em extrato A1	11 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato A2	09 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato A3	8,5 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato A4	7 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato B1	5 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato B2	4 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato B3	2,5 pontos por artigo publicado.
	Artigo científico em extrato B4	1,0 pontos por artigo publicado.
	Livro autoral ou em coautoria nos preceitos do Qualis livro da CAPES.	5,0 pontos por livro publicado, sendo possível até 04 no quadriênio.
	Organização de livros nos preceitos do Qualis livro da CAPES.	5,0 pontos por livro publicado, sendo possível até 04 no quadriênio.
	Capítulo de livro em obras nos preceitos do Qualis livro da CAPES.	2,0 pontos por capítulo, sendo possível até 04 no quadriênio.
2. Orientações (até 20 pontos)	Supervisão de pós-doutorado	5 pontos por supervisão.
	Orientação de tese de doutorado concluída	4 pontos por tese.
	Orientação de dissertação de mestrado concluída	2 pontos por dissertação.
	Orientação de tese de doutorado em andamento	3 pontos por tese.
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento	1 pontos por dissertação
	Coorientação de tese de doutorado concluída	2 ponto por tese.
	Coorientação de dissertação de mestrado	1 ponto por dissertação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



	concluída	
	Coorientação de tese de doutorado em andamento	1 ponto por tese.
	Coorientação de dissertação de mestrado em andamento	1 ponto por dissertação.
3. Projeto de Pesquisa (até 10 pontos)	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão concluído ou em andamento.	2,0 pontos por projeto.
	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão concluído ou em andamento, com financiamento por agências de fomento estrangeiras, nacionais, regionais ou internas à instituição.	5,0 pontos por projeto.
	Coordenação ou liderança de Grupo de Pesquisa com registro no CNPq.	1,5 pontos por grupo.
	Participação em equipe de projeto de pesquisa e/ou de extensão concluído ou em andamento em instituições públicas e/ou privadas.	1,5 pontos por participação.
4. Outras atividades (até 10 pontos)	Membro de Comitê assessor de agências de fomento estrangeiras e/ou nacionais	1,5 pontos por Comitê.
	Editoria de periódicos qualificados na pós-graduação	1,5 pontos por Editoria.
	Participação em conselhos, em órgãos colegiados ou em comissões permanentes de instituição públicas e/ou privadas.	1,0 ponto por participação.
	Coordenação de eventos científicos nacionais.	1,0 ponto por coordenação.
	Coordenação de eventos científicos internacionais.	1,0 ponto por coordenação.
	Revisor de periódicos de extratos A ou B.	0,5 ponto por revisão.
	Emissão de pareceres para periódicos de extratos A ou B.	1,0 ponto por parecer.
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais.	1,0 ponto por apresentação.
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais.	1,5 ponto por apresentação.
Subtotais	1. Publicações (até 60 pontos)	
	2. Orientações (até 20 pontos)	
	3. Projeto de Pesquisa (até 10 pontos)	
	4. Outras atividades (até 10 pontos)	
Total		